



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0049 Equip Inform

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0113/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 0049/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço **por Item**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **Equipamentos de Informática diversos**, destinados a manutenção de diversas Secretarias, Setores e Órgãos da Prefeitura Municipal, na quantidade estimada constante do **ANEXO I**.
- 2.2. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, sendo o Município de Xanxerê o gestor do mesmo.

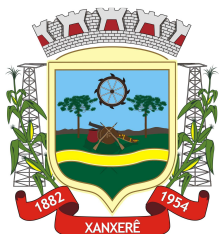
3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por Item**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2014 :

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	33900000000000	33903099000000
5	31900000000000	31909230000000
7	33900000000000	33903099000000
8	44900000000000	44905235000000
36	33900000000000	33903099000000
51	44900000000000	44905235000000
60	33900000000000	33903099000000
65	44900000000000	44905235000000
80	33900000000000	33903099000000
82	44900000000000	44905235000000
90	33900000000000	33903099000000
91	44900000000000	44905235000000
92	33900000000000	33903099000000
93	44900000000000	44905235000000
98	33900000000000	33903099000000
99	44900000000000	44905235000000
11	33900000000000	33903099000000
13	44900000000000	44905235000000
10	33900000000000	33903099000000
12	44900000000000	44905235000000
13	44900000000000	44905235000000
21	44900000000000	44905235000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

- 6.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 27 de Junho de 2014.**

- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

- 6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2014
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2014
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

- 6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

- 6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

- 6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

- 6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

via Internet.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital e conter:**

7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

7.1.6. **As propostas financeiras deverão respeitar o preço máximo de cada ITEM estabelecido no Anexo I, e serão automaticamente desclassificadas do certame as propostas que ultrapassem esse valor.**

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

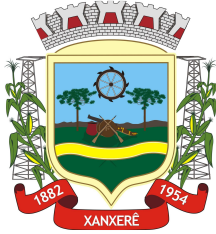
Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- b) Comprovação de que o fabricante consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática N° 8248/91 alterada pela Lei N° 10.176/01 (PPB - Processo Produtivo Básico). <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html>, o Processo Produtivo Básico (PPB) foi definido por meio da Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como sendo " o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto, **para os itens 01, 02 e 03;**
- c) Certificação ou documento que comprove fonte com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação. Obs.: Em alguns equipamentos vem descrito no catálogo técnico do produto, que devesse acompanhar o mesmo. **Obs.:** A principal norma internacional aplicável ao produto é a IEC 60950-1, a qual tem como foco a segurança e é aplicada a todos os equipamentos de informática. Para os ensaios de eficiência energética, pode-se basear no programa de certificação voluntária, chamado 80 PLUS, surgido em 2004, que faz parte do programa *Energy Star*, sendo atualmente adotado por diversos países, incluindo a União Européia, Japão, EUA, dentre outros. Segundo essa certificação, as fontes de computador devem ser capazes de apresentar uma eficiência de pelo menos 80%, o que se difere bastante



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- das fontes comercializadas no Brasil, de acordo com o MME, **para os itens 01 e 02;**
- d) Comprovação que os equipamentos estejam preparado para suportar o Windows 7, por meio de relatório obtido pelo site da HCL (Hardware Compatibility List) para Microsoft Windows 7 no endereço eletrônico <http://winqual.microsoft.com/hcl>, **para os itens 01, 02 e 03;**
 - e) Serviços de Suporte técnico exigidos: Atendimento para usuários através de linha, **para os itens 01, 02 e 03;**
 - f) Deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros. <http://www.dmtf.org/about/list>, **para os itens 01, 02 e 03;**
 - g) Registro no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, **para os itens 01, 02 e 03;**
 - h) Demais documentos exigidos conforme Especificações Técnicas de cada item constante no Anexo II.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 13:00 às 19:00 horas.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal local e no Mural Público.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

recebimento das propostas.

- 10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.
- 10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

- 11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1, no setor de Protocolo**.
- 11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.
- 11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

- 12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

12.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do corrente ano.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas anexar juntamente com o envelope da proposta a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- 15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - 15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexecutável;
 - 15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

- 17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.
- 17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.
- 17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.
- 18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

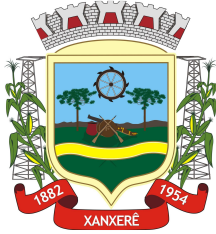
localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

22. DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e seus subitens**.
- 22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 23.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar os equipamentos de informática, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os entregues fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser **substituídos imediatamente**;
- 23.2. Entregar os equipamentos de informática conforme descritivo técnico individual de cada equipamento constante no Anexo II, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.3. Fornecer garantia dos equipamentos, de acordo com o solicitado em cada equipamento descrito no Anexo II do edital e prestar assistência técnica dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado e no local onde se encontra instalado o equipamento com defeito;
- 23.4. **Prestar assistência técnica em balcão, pelo período de 03(três) anos;**
- 23.5. Manter conforme orientação da Licitante, os controles das entregas;
- 23.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 24.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 24.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 24.3. O Departamento de Informática ira realizar quando da entrega dos equipamentos uma vistoria nos mesmos, conferindo o descritivo técnico esta de acordo com o solicitado no Edital.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 25.1. O fornecedor obriga-se a entregar os equipamentos de Informática, em que foi declarado vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 25.2. Endereço do Local de Entrega: **Departamento de Informática - Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC**, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC, no horário conforme determina decreto de funcionamento da Prefeitura Municipal;
- 25.3. A previsão para a entrega dos equipamentos será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do processo e assinatura da ata.

26. DO PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 26.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 26.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 26.4. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2014, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 27.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

27.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28. DOS ANEXOS:

- 28.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 28.1.1. Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
 - 28.1.2. Anexo II - Especificações Técnicas dos Equipamentos;
 - 28.1.3. Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 28.1.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 28.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 29.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 29.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 29.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 29.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 10 de junho de 2014.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item 01- Microcomputador para Estação Gráfica de Trabalho (Engenharia)

Configuração mínima indispensável:

- Microcomputador com processador baseado em arquitetura de dois canais com controlador de vídeo integrado ao processador “on-board” e tendo quatro núcleos fisicamente presentes “Real”, clock real de no mínimo 3.40 GHz, memória cachê de 8 MBytes;
 - Memória DDR3 8192 Mbytes com barramento de 1333 MHz, em 2(dois) pentes de 4096 Mbytes, suportando tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso) e memória expansível a 16 Gbytes;
 - 1 (um) Slot PCI;
 - 1 (um) Slot PCI Express x1;
 - 1 (um) Slot PCI Express x16;
 - 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector A sendo no mínimo 2 frontais;
 - (um) Conector de vídeo (DisplayPort.) de alto desempenho;
 - (uma) Porta específica para mouse integrada na placa mãe;
 - (uma) Porta específica para teclado integrada na placa mãe;
- **Unidade de armazenamento e leitura**
 - 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CDR e CD-RW;
 - Compartimento Primário com 01 (um) disco rígido SATAII 3.0Gb/s, com tecnologia S.M.A.R.T, 3,5 polegadas com 500Gbyte de capacidade, 7.200 RPM;
 - Compartimento secundário para segundo disco SATAII, 3,5 polegadas;
- **Adaptador de vídeo**
 - Placa de vídeo dedicada de memória DDR 3 de 1 GB, sendo PCI Express x16;
 - Suportar dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido) e possuir opção para conector HDMI e DVI e/ou superior;
 - Interface de 256 bits.
- **Adaptador de rede**
 - 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45;
 - Deve permitir operação em modo *full-duplex* a 10/100/1000 Mbps;
 - Deve possuir tecnologia compatível com “Wake on Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;
 - Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento;
- **Periféricos**
 - Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector USB sem o uso de adaptador;
 - Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector USB sem o uso de adaptador;



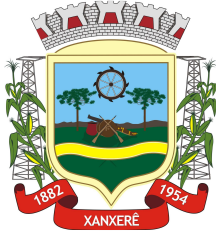
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado.
 - **Gabinete**
 - Gabinete com formato Torre (utilização na posição vertical).
 - O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados no disco rígido e unidade óptica;
 - Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
 - Fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC, com PFC ativo e comutação 110/220 automática.
 - Interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe com auto-falante interno e saída frontal conector P2;
- **SOFTWARE**
 - **Sistema operacional**
 - O Disco Rígido deverá vir com o Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits instalado, original do fabricante do software em Português do Brasil licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial);
 - Aplicativo Office Home and Business 2013 em Português do Brasil, (Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, Outlook 2013 e One Note 2013), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).
 - **Serviços**
 - Garantia total 36 meses on site;
 - Solução de problemas no hardware em até 72 horas;
 - Drivers disponíveis na web;
 - **Segurança**
 - Implementação de segurança via TPM (Trusted Platform Module) 1.2;
 - Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
 - Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
 - Possuir função que permita aos usuários travarem automaticamente dados através da codificação de arquivos e pastas;
 - Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;
- **Monitor**
 - **Requisitos técnicos**
 - Monitor LCD 22 polegadas (tela 100% Plana, gabinete slim);
 - Resolução mínima 1680 x 1050;



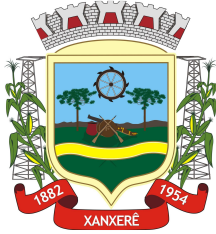
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Brilho 250 cd/m²;
 - Contraste 1000:1;
 - Voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60Hz;
 - Padrão Vesa Mount;
 - Tempo de resposta máximo 5ms;
 - Suporte a 16 Milhões de cores;
 - Conectores entrada 01 analógica D-Sub 15 pinos, 01 DVI ou superior;
 - Plug & Play DDC;
 - Consumo Máximo: 31 Watts,
 - Base com ajuste de inclinação e altura;
 - Controle Digital com visualização de ajustes na tela:
 - Liga-Desliga;
 - Posicionamento Vertical e Horizontal;
 - Botão auto-ajuste.
 - O monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador.
- **Serviços de Suporte técnico exigidos:**
 - Atendimento para usuários através de linha 0800 para dúvidas operacionais;
 - Atendimento para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos em garantia com processo de pré-diagnóstico;
 - Site na Internet com especificações dos produtos ofertados, onde se podem fazer consultas e atualização de drivers e de todos componentes internos, inclusive a BIOS.
- **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**
 - Anexar comprovação de certificação EPEAT (microcomputador e monitor de vídeo), mediante página obtida no site: www.epeat.net.
 - Anexar comprovação de que o fabricante consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática N° 8248/91 alterada pela Lei N° 10.176/ 01 (PPB - Processo Produtivo Básico). <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html?ufConsulta=todas&municipioConsulta=> O Processo Produtivo Básico (PPB) foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como sendo "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.
 - Anexar comprovação de Certificação DMTF (Desktop Management Task Force).
 - Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft. <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/Default.aspx>.
- **BIOS:**
 - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
 - O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado.
 - Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.
 - Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via "Central de Atendimento"0800 e web.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

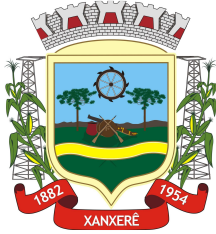
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.

Configurações Adicionais do Microcomputador

- Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120 GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas partições;
- Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- O selo de autenticidade do licenciamento dos sistemas deverão estar fixados no gabinete do equipamento na parte superior do gabinete e o número serial deverá coincidir com o instalado.
- Todos os componentes do equipamento (CPU, monitor, teclado, mouse, etc) deverão estar na mesma cor.
- **Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente com o técnico da empresa vencedora da licitação;**
- Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;
- A empresa vencedora terá um prazo de 10 dias corridos, após receber a ordem de compra para entregar os equipamentos;
- Os sistemas Windows e Office deverão estar ativados;
- Em caso de abertura de conserto do equipamento o tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Este tempo começa a contar a partir da abertura do chamado.
- **A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.**
- Deverá constar na nota fiscal em campo próprio os seguintes dados: Nº do processo, Nº Pregão, Nº da Ordem de Compra.
- Fixar etiqueta adesiva na parte traseira do equipamento, contendo os dados conforme exemplo abaixo:

Nome da Empresa Fornecedora e Telefone	
Processo nº	
Pregão nº:	
Nº Nota Fiscal:	
Data de Emissão Nota Fiscal:	
Nº Ordem de Compra:	
Placa base	<i>Marca, Modelo</i>
Processador:	<i>Marca, modelo, freqüência;</i>
Memória:	<i>Capacidade, Marca, Freqüência;</i>
HD:	<i>Capacidade, Marca;</i>
Programas Instalados:	
Sistema Operacional	<i>Descrever versão e numero serial</i>
Office	<i>Descrever versão e numero serial</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 02- Microcomputador para Estação de Trabalho

Configuração mínima indispensável:

- a) **Processador:** baseado em arquitetura compatível com mundo x86 de 64bits com tecnologia 22nm e controlador de memória integrado, clock real de 3.0ghz, quatro núcleos fisicamente presente (real), memória cachê de 6 mbytes e barramento de 5 GT/s.
- b) **ChipSet:** com suporte às tecnologias de PCI Express, Serial-ATAII, USB 2.0 Suporte para memória DDR3.
- c) **Bios:** fabricante dos Produtos possui BIOS com direitos copyright. Sempre que o equipamento for inicializado, exibirá no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- d) **Memória:** RAM instalada de 4Gb do tipo PC3-12800 DDR3 de 1600mhz 240 vias, suportando tecnologia dual-channel (duplo canal de acesso) e memória expansível a 16 gbytes, totalizando 4 Slots.
- e) **Slots de expansão:** Barramentos PCI com 02 (dois) slots PCI, sendo 01 (um) PCI-Express X1 e 01 (um) PCI-Express X16.
- f) **Portas e Placa-mãe:** Suporte ao dispositivo de segurança que possibilita a criptografia dos dados do disco rígido, 01 (uma) interface serial instalada na própria placa mãe (on-board), com conector DB-9, padrão RS-232-C, compatível com UART 16550; 01(uma) interface VGA integrada; 01 (um) conector DVI Digital ou Display Port integrada; 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores: sendo 02 (duas) frontais no gabinete e 06 (seis) portas USB traseiras; 01(uma) porta RJ45;
- g) **Armazenamento:** 01 (uma) unidade de disco rígido SATA, 500Gb de capacidade, velocidade de 7.200 RPM, com tecnologia SMART III, para detectar pré-falhas do disco rígido.
- h) **Armazenamento:** 01 (uma) unidade óptica padrão SATA do tipo DVD-RW, com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW, interno ao gabinete.
- i) **Monitor de vídeo:** LCD 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), widescreen, anti-reflexo/antiestática com tela do tipo TFT de matriz ativa, contraste estático de 800:1, tempo de resposta 5ms, resolução predefinida de 1366 x 768, distância entre pixels 0,3mm (h) x 0,3mm (v), alimentação com fonte embutida de 100- 240 vac, compatibilidade Vesa, Xga, Svga, Vga, interface analógica RGB. O monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador.
- j) **Teclado e Mouse:** Teclados de 104 (cento e quatro) teclas, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT Português Brasil, teclas de Atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), resolução de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois Botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com Conector tipo USB sem o uso de adaptador. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do microcomputador.
- k) **Gabinete:** com 01 (uma) baia de 5.25" externa e 02 (duas) baia de 3.5" interna, com sensor de intrusão e características tool less, que não necessitam a utilização de ferramentas para que o mesmo seja acessado e suas peças disco rígido e unidade óptica sejam substituídas, local apropriado, já desenvolvidos no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, 02 (duas) portas USB em sua parte frontal e microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo), indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento, conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.
- l) **Gerenciamento:** Software de diagnóstico de hardware para identificação de componentes com falhas. Solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

senhas dos usuários. Função que permite aos usuários travarem automaticamente os dados. Permite a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema. Possui software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante e selo do fabricante Microsoft denominado Enhanced Experience que otimiza acesso rápido ao produto de sistema operacional.

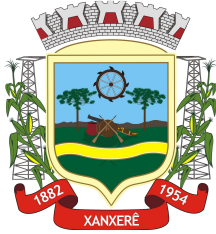
- m) **Fonte de alimentação:** Fonte interna de alimentação com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória ram, demais periféricos, assim como todos os fan's), para operação em Ac 115/230volt a 50-60 hz, seleção automática de tensão, PFC (Power Factor Correction) ativo, com eficiência mínima de 80% plus.
- n) **Comunicação:** Placa de rede PCIe 10/100/1000 Mb/s Full Duplex Fast Ethernet, capacidade de operar em modo full-duplex, suporte aos recursos Wake-on-LAN (WOL) e Preboot Execution Environment (PXE).
- o) **Sistema Operacional:** Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits autêntico, em português do Brasil, instalado. Acompanhado de atestado de autenticidade emitido pelo fabricante e correspondente licença de uso.
- p) **Aplicativo:** Office Home and Business 2013 em Português do Brasil, (Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, Outlook 2013 e One Note 2013), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- Anexar comprovação de certificação EPEAT (microcomputador e monitor de vídeo), mediante página obtida no site: www.epeat.net.
- Anexar comprovação de que o fabricante consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática N° 8248/91 alterada pela Lei N° 10.176/ 01 (PPB - Processo Produtivo Básico). <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html?ufConsulta=todas&municipioConsulta=> O Processo Produtivo Básico (PPB) foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como sendo "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.
- Anexar comprovação de Certificação DMTF (Desktop Management Task Force).
- Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft. <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/Default.aspx>.
- **BIOS:**
- BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- O período de Garantia Técnica deverá ser on-site, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado, fornecida pelo fabricante do equipamento que deverá solucionar o problema no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.
- Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

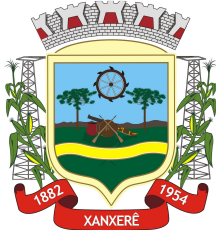
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via “Central de Atendimento” 0800 e web.
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.

Configurações Adicionais do Microcomputador

- Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120 GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas partições;
- Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- O selo de autenticidade do licenciamento dos sistemas deverão estar fixados no gabinete do equipamento na parte superior do gabinete e o número serial deverá coincidir com o instalado.
- Todos os componentes do equipamento (CPU, monitor, teclado, mouse, etc) deverão estar na mesma cor.
- **Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente com o técnico da empresa vencedora da licitação;**
- Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;
- A empresa vencedora terá um prazo de 10 dias corridos, após receber a ordem de compra para entregar os equipamentos;
- Os sistemas Windows e Office deverão estar ativados;
- Em caso de abertura de conserto do equipamento o tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Este tempo começa a contar a partir da abertura do chamado.
- **A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.**
- Deverá constar na nota fiscal em campo próprio os seguintes dados: Nº do processo, Nº Pregão, Nº da Ordem de Compra.
- Fixar etiqueta adesiva na parte traseira do equipamento, contendo os dados conforme exemplo abaixo:

Nome da Empresa Fornecedora e Telefone	
Processo nº	
Pregão nº:	
Nº Nota Fiscal:	
Data de Emissão Nota Fiscal:	
Nº Ordem de Compra:	
Placa base	<i>Marca, Modelo</i>
Processador:	<i>Marca, modelo, freqüência;</i>
Memória:	<i>Capacidade, Marca, Freqüência;</i>
HD:	<i>Capacidade, Marca;</i>
Programas Instalados:	
Sistema Operacional	<i>Descrever versão e numero serial</i>
Office	<i>Descrever versão e numero serial</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 03 - Notebook 14" com as seguintes características mínimas:

Configuração mínima indispensável:

- **Unidade Central de Processamento:**
 - Microprocessador com, no mínimo, dois núcleos, com clock de 2.20 GHz por núcleo, ou superior; Memória cache secundário (nível 3) de 3 M bytes ou superior;
- **Memória RAM:**
 - Memória DDR3 PC3 - 12800 SDRAM 4 (quatro) Gbytes com barramento de 1600 MHz; suporte para tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso); expansível a 8 (oito) Gbytes;
- **Tela:**
 - Tela de LED de 14 polegadas, wide screen WXGA; Resolução 1440 x 900; Suporte a 16 Milhões de cores. Webcam integrada no alto da tela.
- **Unidade de Armazenamento:**
 - Disco rígido SATA II, com tecnologia S.M.A.R.T, 500Gb de capacidade, form factor 2.5";
- **Unidade de Leitura:**
 - Unidade de leitura/gravação integrada ao gabinete com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CDR e CD-RW;
- **Rede:**
 - Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; Placa de rede Wireless embutida com os padrões IEEE 802.11 b/g; Compatibilidade funcional e operacional com o padrão AGN; Placa de rede Wireless embutida com dispositivo para ligar/desligar e led indicando quando está ligado ou desligado;
- **Vídeo:**
 - Interface para conexão de monitor externo tipo VGA e 01 (uma) interface DisplayPort ou HDMI com, no mínimo, 256 MB (Megabytes) de memória compartilhada.
- **Som:**
 - Placa de som interna de 16 bits, com alto-falante interno ao gabinete e microfone embutido;
- **Interfaces:**
 - Possui 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
 - Possui 1 (uma) porta VGA padrão DB-15;
 - Possui 1 (uma) porta HDMI;
 - Possui 2 (duas) portas USB 2.0;
 - Possui Interface integrada Bluetooth;
 - Possui interface(s) de áudio, integrada ao gabinete, que permita a conexão de microfone e fones de ouvido ou alto-falantes externos;
 - Possui 1 (um) slot Express Card de 34 mm;
 - Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
- **Bateria:**
 - Acompanha bateria de Li-Ion de 6 células; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão;
- **Teclado:**
 - Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (Português-Brasil); Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).
- **Sistema Operacional:**
 - Microsoft Windows 7 Professional 64 bits (ou superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento.
 - **Aplicativo:** Office Home and Business 2013 em Português do Brasil, (Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, Outlook 2013 e One Note 2013), licenciados em nome da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

- A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (ou superior), em português do Brasil; As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- **Maleta:**
 - Maleta para Notebook compatível com o tamanho do equipamento que comporte o carregamento de todos os dispositivos integrantes do equipamento.
- **Mini Mouse Óptico retrátil:**
 - Mini mouse óptico externo retrátil, especialmente projetado para notebooks, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- Anexar comprovação de certificação EPEAT (microcomputador e monitor de vídeo), mediante página obtida no site: www.epeat.net.
- Anexar comprovação de que o fabricante consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática N° 8248/91 alterada pela Lei N° 10.176/ 01 (PPB - Processo Produtivo Básico). <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html?ufConsulta=todas&municipioConsulta=> O Processo Produtivo Básico (PPB) foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como sendo "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.
- Anexar comprovação de Certificação DMTF (Desktop Management Task Force).
- Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft. <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/Default.aspx>.

BIOS: BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante

Configurações Adicionais do Microcomputador

- Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120 GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas partições;
- Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- O selo de autenticidade do licenciamento dos sistemas deverão estar fixados no gabinete do equipamento na parte superior do gabinete e o número serial deverá coincidir com o instalado.
- Todos os componentes do equipamento (CPU, monitor, teclado, mouse, etc) deverão estar na mesma cor.
- **Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente com o técnico da empresa vencedora da licitação;**
- Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;
- A empresa vencedora terá um prazo de 10 dias corridos, após receber a ordem de compra para entregar os equipamentos;
- Os sistemas Windows e Office deverão estar ativados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Em caso de abertura de conserto do equipamento o tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Este tempo começa a contar a partir da abertura do chamado.
- **A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.**
- Deverá constar na nota fiscal em campo próprio os seguintes dados: Nº do processo, Nº Pregão, Nº da Ordem de Compra.
- Fixar etiqueta adesiva na parte traseira do equipamento, contendo os dados conforme exemplo abaixo:

Nome da Empresa Fornecedora e Telefone	
Processo nº	
Pregão nº:	
Nº Nota Fiscal:	
Data de Emissão Nota Fiscal:	
Nº Ordem de Compra:	
Placa base	<i>Marca, Modelo</i>
Processador:	<i>Marca, modelo, frequência;</i>
Memória:	<i>Capacidade, Marca, Frequência;</i>
HD:	<i>Capacidade, Marca;</i>
Programas Instalados:	
Sistema Operacional	<i>Descrever versão e numero serial</i>
Office	<i>Descrever versão e numero serial</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 04 - Monitor LCD Widescreen 18.5", área de visualização 470mm.

Configuração mínima indispensável:

- Brilhos: 250cd/m2 (típico)
- Distância entre pixels: 0.30 mm Horizontal x 0.30 mm Vertical.
- Relação de contraste típico 800:1
- Resolução predefinida ótima 1366 x 768
- Ângulos de Visão: H: 80°, V: 80°
- Tempos de Resposta: 5ms
- Base Descartável com Ajuste de Inclinação
- Consumos de energia: 25 w (máximo) Fonte interna
- Interface analógica RGB e interface digital
- Conector mini D-Sub de 15 pinos e DVI-D
- Acessórios: D-SUB, cabo de força (Power Cord) Manual do Usuário;
- Deverá apresentar certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do monitor deverá estar certificado numa das categorias Silver ou Gold. Este certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.epeat.net>. Será obrigatória a apresentação de página impressa do site citado, onde conste a marca e o modelo do equipamento.
- Os equipamentos (Monitores) deverão ter garantia de, no mínimo, 36 meses e obrigatoriamente do próprio fabricante.

Item 05 – Fonte de Alimentação 450 watts de potência para Gabinete padrão ATX.

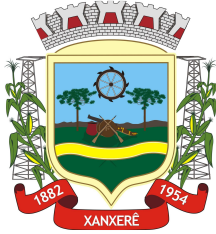
Configuração mínima indispensável:

- Fonte de alimentação padrão ATX 20 pinos com 450 Watts de potência, que opera em 115 (+ ou – 10%) e 230 (+ ou – 10%) VAC de entrada, chaveado, fase neutro/terra 60/50 HZ.
- Ventiladores 1 (80x80mm) posterior
- 4 Conectores ATA / IDE
- 1 Conector de Floppy
- 1 Conector P4 (ATX 12V)
- 1 Conector 20 pinos MB
- Cabo de Força 2P+T, certificado INMETRO
- Com alimentação para monitor
- ATX: 1 (ATX12V 4 pinos)
 - Entrada AC: 115V/230V, com chave Seletora.PCI-E

Item 06 – Nobreak microprocessado com memória flash interna e potência nominal de 600va.

Configuração mínima indispensável:

- Gabinete metálico com pintura epóxi,
- Potência Nominal 600 VA,
- Potência de pico 300 W,
- Capacidade de alimentação 1 micros + 1 impressora,
- Número de tomadas 6 (padrão Nema),



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Tensão de operação entrada/saída (Bivolt) 120V / 120,120V / 220, 220V / 120, 220V / 220V,
- Tensão de saída 220V configurável (seleção interna),
- Forma de onda semi-senoidal,
- Bateria 1 seladas 7AH / 12v,
- Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente,
- Sinalização sonora: sim,
- Autonomia: 5 minutos a plena carga, 12 minutos a meia carga,
- Desligamento automático por carga mínima na saída.
- Proteções Contra descarga profunda de bateria.
- Proteções Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor
- Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada.
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída.
- Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil.

Item 07 – Estabilizador Monofásico com potência nominal de 1000va.

Configuração mínima indispensável:

- Produto em conformidade com a norma brasileira para estabilizadores NBR 14373:2006.
- Gerenciamento True RMS que permite funcionamento correto do Estabilizador em redes elétricas distorcidas.
- Entrada Bivolt automático.
- Proteção contra sobreaquecimento.
- Proteção contra subtensão e sobretensão com rearme automático.
- Proteção contra sobrecarga com desligamento temporizado de saída.
- Proteção contra surtos de tensão com varistor óxido metálico.
- Filtro de linha integrado.
- Porta fusível com unidade reserva.
- Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental.
- Sinalização do estado da rede através da iluminação da própria chave liga/desliga.
- Sinalização de sobrepotência através de campainha e led azul.
- 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136.
- Cabo de alimentação AC 1,5 metros.
- Gabinete com plástico ABS antichama e alto impacto.
- Potência Nominal 1000 VA.
- Potência contínua 1000 VA.

Item 08 – Mouses PS2

- Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 sem o uso de adaptador;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 09 – Mouses USB

- Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB sem o uso de adaptador;

Item 10 – Teclados PS2

- Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo MINI-DIN sem o uso de adaptador;

Item 11 – Teclados USB

- Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB sem o uso de adaptador;

Item 12 – Licença Microsoft:

- Licenciamento Microsoft com dispositivo Windows Server CAL 2012 (Client Access Licence) em Português do Brasil, (acessar os serviços do software servidor e permitir rodar aplicações localmente).

Item 13 – Open Windows Remote Desktop Services (antigo Terminal Server Services) CAL 2012 Single OLP NL User:

- Licenciamento Microsoft com dispositivo Windows Terminal Server (WTS) 2012 em Português do Brasil. (acessar os serviços do software servidor e permitir rodar aplicações no servidor).

Item 14 – Conector RJ-45 Cat 5e macho

Contatos dos conectores RJ45 8P/8C em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micropolegadas e compatibilidade com a especificação IEC 603-7; conformidade com os padrões de rede local IEEE 802.3/802;

- Resistência de longa duração para o conector RJ45 8 vias à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais;
- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da TIA/EIA 568-A;
- Identificação dos pares T568-A na parte traseira do conector para a Terminação do cabo, facilitando a instalação e evitando erros de montagem da pinagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 15 - Cabo par trançado (UTP) Categoria 5e

- Possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou CMR impressos na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
 - Impedância característica de 100W (Ohms);
 - Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.

Item 16 – Switch de mesa 10/100 mbps com oito portas:

Configuração mínima indispensável:

Descrição do produto:

- Switch de mesa, 10/100 Mbps com 8 portas.
- Switch Dual Speed com 8 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável.
- Compatível com transferências Half/Full duplex.
- Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u.
- Fonte de alimentação externa.

Características técnicas:

- Porta: 8 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports
- Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s
- LED: Power e Link/Act
- Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex

Fonte de alimentação:

- Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A
- Tensão de saída: 9 VDC 800 mA
- Comprimento do cabo: 1,80 m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Acompanha:

- Switch
- Fonte de alimentação
- Guia do usuário em português
- Garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante.

Item 17 – Switch em formato de unidade rack (1 RU) com 24 portas e conectividade 10/100/1000 Mbps + 2 portas combo.

Configuração mínima indispensável:

Qualidade de Serviço (QoS)

- Priorização IEEE 802.11a/b/g: fornece dados a dispositivos com base na prioridade e no tipo de tráfego.
- Suporte DSCP: Permite priorização de tráfego em tempo real com base em parâmetros TOS/DSCP de Camada 3.

Conectividade

- Auto-MDIX: ajusta-se automaticamente para cabos diretos ou cruzados em todas as portas 10/100 e 10/100/1000 Mbps.

Desempenho

- Recurso de autonegociação half/full duplex em cada porta: dobra o rendimento de cada porta.
- Suporte a quadro jumbo (somente para modelos gigabit): Permite quadros de até 9216 bytes comutados na rede.

Interface de conexão

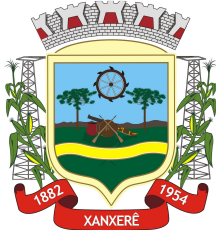
- Switch com 24 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps auto-MDIX - conector RJ45.
- 2 portas Gigabit SFP Combo (requer cartão mini-gbic): suporta interface Ótico LC (1000baseSX ou 1000BaseLX).
- Suporta Half/Full-duplex em todas as portas; 1000BaseT: somente Full-Duplex.
- Funcionamento da porta Gigabit Combo: Ao utilizar 1 porta Gigabit 10/100/1000Mbps RJ-45, desabilita-se 1 porta Gigabit Ótica mini-GBIC e, vice-versa.
- Total de Portas: 24, podendo ser nas seguintes configurações : (24x RJ-45) ou (23x RJ45 + 1x mini-GBIC) ou (22x RJ45 + 2x mini-GBIC).

Padrões suportados

- Cabo: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000BaseT).

Recursos suportados

- Memória e processador: armazenamento: 512 KB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB, Latência de 100 Mb: < 8.0 µs, Latência de 1000 Mb: < 3.6 µs, Capacidade de Produção: 35.7milhão de PPS (pacotes de 64 bytes), Capacidade de routing/switching: 48 Gbps,
- Tabela de endereços MAC: 8.000 entradas,
- IEEE 802.3x Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full-duplex.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Gabinete

- Montagem para rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído); montagem em parede, em mesa e sob a mesa.
- Visor LED abrangente com indicadores por porta: oferece uma visão imediata do status, da atividade, da velocidade e da operação full duplex.
- Projetado sem nenhum cooler: proporciona uma operação silenciosa para implantação em espaços abertos.

Alimentação

- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz,
- Corrente Operacional de Entrada: 0,3/0,2 A
- Consumo de energia: 22 W (máximo).

Item 18 – Drive DVD Gravadora de DVD-RW

Características

- Tipo: Interno
- Velocidade de Escrita: 22x recording speed
- Tamanho do Buffer: (2MB)
- Taxa de Transferência de Dados (por seg): CD-ROM 7,200 kB/s (48x) max, DVD-ROM 22.16 Mbytes/s (16x) max
- Dimensões (WxDxH): 146 x 165 x 41.3 mm

Compatibilidade de Formatos:

- Escrita: DVD-R/RW, DVD-R, DVD+R, DVD+R DL, CD-R/RW, DVD-RAM/+RW
- Leitura: DVD-R/RW/ROM, DVD-R DL, DVD-RAM, DVD-Video, DVD+R/+RW, DVD+R DL, CD-R/RW/ROM, CD-DA (DAE)
- SecurDisc™ Technology
- Buffer Underun Technology

Item 19 – Régua de Energia ou Filtro de Linha.

FICHA TÉCNICA

- Potência máxima de operação: 2500W
- Tensão máxima de operação: 250V AC
- Corrente máxima de operação: 10A
- Tomadas elétricas: 06 unidades
- Energia de pico máxima: 6KV
- Dissipação de pico máxima: 90 J
- Pico de corrente máxima: 4500 à 25°C
- Tempo de resposta: menos que 1ns (nano segundo)
- Atenuação: 100KHz a 50MHz
- Temperatura de operação: -40°C ~ 80°C
- Comprimento do cabo: 860 mm.
- Extensão pronta com 5 tomadas de força 110v e 220v



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 20 – Hard Disk Serial ATA

Configuração de unidade

- Capacidade – 500 GB
- Interface – Serial ATA 6.0 Gbps
- Tamanho do buffer – 16 MB
- Velocidade de rotação – 7200 RPM

Especificação de Desempenho

- Taxa de dados sustentada – 125 MB/s
- Taxa de transferência (Max. Ext) – 600 MB/s
- Latência máxima – 4,16 ms

Especificações Ambientais

- Temperatura 0 ~ 60°C Operante
- - 40 ~ 70 °C inoperante
- Choque do revestimento (2ms) – 70Gs Operante
- 300Gs Inoperante

Item 21 – Caixas de som amplificadas (Educação)

Especificações Técnicas:

- Equipamentos compatíveis: Notebooks, PCs e Macs
- Potência: 3 RMS (1,5W + 1,5W)
- Impedância dos falantes: 4ohms
- Conexão de áudio: Mini plugue 3,5mm (P2)
- Requisitos do Sistema: Placa de som e Porta USB
- Alimentação: USB
- Frequência de resposta: 160 Hz ~18 KHz
- Sensibilidade: 70 dB ± 4 dB
- Sistema 2.0
- Controles de volume
- Comprimento do cabo de áudio: 100cm
- Comprimento do cabo de alimentação: 100cm.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

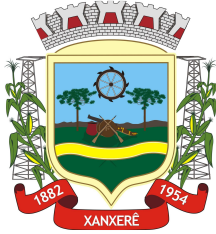
À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2014.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para serviços futuros e parcelados de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., ... de de 2014.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

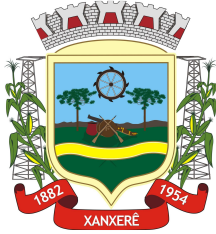
A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0049/2014.

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

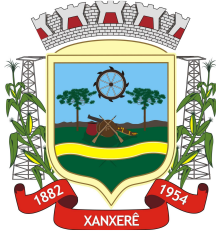
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2014. - PROCESSO N° 0113/2014.

Aos dias do mês de do ano de 2014, autorizado pelo Processo n° 0113/2014, Pregão Presencial n° 0049/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu , Sr. (qualificação), à saber:
 - 1.1. Descrição dos Equipamentos de Informática :
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
 - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0049/2014**.
 - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.
 - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (dias) após cada entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	33900000000000	33903099000000
5	31900000000000	31909230000000
7	33900000000000	33903099000000
8	44900000000000	44905235000000
36	33900000000000	33903099000000
51	44900000000000	44905235000000
60	33900000000000	33903099000000
65	44900000000000	44905235000000
80	33900000000000	33903099000000
82	44900000000000	44905235000000
90	33900000000000	33903099000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

91	44900000000000	44905235000000
92	33900000000000	33903099000000
93	44900000000000	44905235000000
98	33900000000000	33903099000000
99	44900000000000	44905235000000
11	33900000000000	33903099000000
13	44900000000000	44905235000000
10	33900000000000	33903099000000
12	44900000000000	44905235000000
13	44900000000000	44905235000000
21	44900000000000	44905235000000

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2014**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0049/2014**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0049/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Ademir José Gasparini, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: